



MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROMOTORIA DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO DE MARACANAÚ

**PORTARIA N.º 13/2016 – 3ª PJ**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por meio do promotor de justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no art. 129, III, da Constituição Federal de 1988, art. 26, I, da Lei 8.625/93;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre outras funções, a promoção do inquérito civil e ação civil pública, para a proteção do meio ambiente, da ordem urbanística e de outros interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** o auto de infração nº 1043/2015 – SEMAM, apontando que o empreendimento de propriedade de João Carlos Silva de Castro, não possui alvará de funcionamento, bem como o auto de interdição nº 511/2015;

**DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, com fundamento no art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, para apuração dos fatos acima noticiados, para tanto determinando o seguinte:

- 1)registre-se, autue-se;
- 2)expeça-se ofício à SEMAM, requisitando que informe o resultado do procedimento realizado junto ao auto de infração nº 1043/2015 – SEMAM (prazo de 10 dias);
- 3)Após, com ou sem resposta, voltem-me os autos conclusos.

Maracanaú, 18 de janeiro de 2016.

**FABRÍCIO BARBOSA BARROS**  
**Promotor de Justiça**